



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<>
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que publicamos por fixação em Murais Públicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, a Lei Orçamentária Anual nº. 1.029/2012 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade para o Exercício de 2013".

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vila Bela Santíssima Trindade, 31 de dezembro de 2012.


CÁSSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

P.M.V.B.
Fls.: 05
Rub.: 9

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"

ANTONIO COELHO FILHO, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da Comissão de EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

I – CARLOS ALBERTO DE OLIVIERA – Presidente da Comissão

II – EDCLAY LOPES COELHO - Relator da Comissão

III – IZABEL EDUARDO DA SILVA – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS E TREZE.

ANTONIO COELHO FILHO

Presidente do Poder Legislativo

Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (0**65) 3259-1200/1000 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

E-mail: camaravilabela@bol.com.br

Publicado por:

Michell Leite Coelho

Código Identificador:EC198DEB

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.027/2012**

“Altera os anexos da Lei 876/2009 que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Vila Bela da SS. Trindade para o quadriênio 2010-2013 e dá outras providências.”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam alterados os Anexos do PPA, Lei 876/2009 – Plano Plurianual, conforme anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, 28 de Dezembro de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:78A1E402

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.028/2012**

“Altera a Lei nº. 1.000/2012, que determina as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - As seguintes tabelas da LDO, Lei nº 1.000/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, passam a ter a redação, valores e demais disposições das tabelas anexas a esta lei.

I - Anexo I – Anexo de Programas, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos e Metas (Prioridades);

II - Anexo de Metas Ficais – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

III - Anexo de Metas Ficais – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesa – Total das Despesas;

IV - Anexo de Metas Ficais – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

V - Demonstrativo I – Metas Anuais;

VI - Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, 28 de Dezembro de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:C852DC6D

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DO ORÇAMENTO Nº 1.029/2012**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de VILA BELA SS. TRINDADE para o Exercício de 2013.

. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de VILA BELA SS.

TRINDADE, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de VILA BELA SS. TRINDADE, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2013, estima Receita e fixa a Despesa em R\$ 39.560.000,00 (trinta e nove milhões quinhentos e sessenta mil e reais), assim distribuídos por esfera: FISCAL R\$ 36.268.000,00 (Trinta e seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais). SEGURIDADE SOCIAL: R\$ 3.292.000,00 (Três milhões, duzentos e noventa e dois mil reais), discriminadas nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS	39.560.000,00
RECEITAS CORRENTES	40.825.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS CORRENTES	800.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.965.000,00
Total da Administração Direta	39.560.000,00
TOTAL GERAL:	39.560.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO



Administração Direta

01 - Legislativa	1.620.000,00
04 - Administração	3.404.600,00
08 - Assistência Social	1.212.000,00
09 - Previdência Social	808.000,00
10 - Saúde	7.556.500,00
12 - Educação	13.400.000,00
13 - Cultura	500.000,00
15 - Urbanismo	5.886.900,00
17 - Saneamento	765.000,00
18 - Gestão Ambiental	300.000,00
20 - Agricultura	500.000,00
23 - Comércio e Serviços	400.000,00

26 - Transporte	460.000,00
27 - Desporto e Lazer	700.000,00
28 - Encargos Especiais	325.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.722.000,00
Total da Administração Direta	39.560.000,00
TOTAL GERAL:	39.560.000,00

POR SUBFUNÇÕES**Administração Direta**

031 - Ação Legislativa	1.544.000,00
032 - Controle Externo	76.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	255.000,00
122 - Administração Geral	3.268.600,00
124 - Controle Interno	90.000,00
241 - Assistência ao Idoso	33.000,00
242 - Assistência ao Portador da Deficiência	10.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	237.000,00
244 - Assistência Comunitária	872.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	808.000,00
301 - Atenção Básica	7.078.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00
304 - Vigilância Sanitária	7.500,00
305 - Vigilância Epidemiológica	158.000,00
361 - Ensino Fundamental	10.658.000,00
364 - Ensino Superior	16.000,00
365 - Educação Infantil	2.640.000,00
392 - Difusão Cultural	500.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	5.886.900,00
512 - Saneamento Básico Urbano	765.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00
606 - Extensão Rural	500.000,00
695 - Turismo	400.000,00
782 - Transporte Rodoviário	460.000,00
811 - Desporto de Rendimento	61.000,00
812 - Desporto Comunitário	639.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	325.000,00
997 - Reserva de Contingência - RPSS	1.272.000,00
999 - Reserva de Contingência	450.000,00

Total da Administração Direta 39.560.000,00

TOTAL GERAL: 39.560.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta	
DESPESAS CORRENTES	33.312.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.526.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.722.000,00
Total da Administração Direta	39.560.000,00
TOTAL GERAL:	39.560.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**Administração Direta**

01 - CAMARA MUNICIPAL

1.620.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO	752.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINA	3.530.600,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	255.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.400.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	500.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	500.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.556.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLIC	7.111.900,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	300.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	700.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.212.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	400.000,00
77 - RESERVA RPSS	1.272.000,00
99 - Reserva de Contingência	450.000,00

Total da Administração Direta 39.560.000,00

TOTAL GERAL: 39.560.000,00

Art. 4º - O poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos legais da legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 04% (quatro por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64.

c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, respeitados objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 28/12/2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:59234532**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 041/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT**CONTRATADO:** SISTEMA VILA BELA DE COMUNICAÇÃO LTDA**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2013 até 31/12/2013**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2012.**Publicado por:**

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:C8EBD8A4**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 151/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT**CONTRATADO:** CAMILA GOMES CORMANO**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2013 até 31/12/2013**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2012.**Publicado por:**

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:6CAE007B